

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, uma fonoaudióloga, a ser remunerada pelo padrão 14 e carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo único. As sínteses dos deveres, requisitos para preenchimento e condições de trabalho, são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 198 da Lei Municipal nº. 830/09.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

01 – FMS – Recursos Próprios;

2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - 0040;

3.1.90.04.00.00.00.0040 – 569

Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de março de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

ANEXO I

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 14
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição, realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala.

Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, bem como atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pelo presente projeto de lei propomos a essa Câmara de Vereadores autorização para contratação temporária e emergencial de FONOAUDIÓLOGA.

A fonoaudiologia é a ciência que tem como objeto de estudo a comunicação humana, no que se refere ao seu desenvolvimento, aperfeiçoamento, distúrbios e diferenças, em relação aos aspectos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na função cognitiva, na linguagem oral e escrita, na fala, na fluência, na voz, nas funções orofaciais e na deglutição.

A Fonoaudiologia é um setor da realidade que estuda o ser humano, enquanto usa o seu organismo, num ambiente que exige a comunicação. Gagueira, Dislexia, alfabetização, comunicação do deficiente aditivo, afasia, são alguns dos campos que o fonoaudiólogo pode atuar. Assim a Fonoaudiologia tem aplicações educacionais, estéticas e terapêuticas, e como ciência, está relacionada mais intimamente com a Psicologia, a Lingüística, a Medicina e a Física Acústica.

O fonoaudiólogo atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição. Pode atuar sozinho ou em conjunto com outros profissionais de saúde em clínicas, creches, escolas (comuns e especiais) e comunidades, incluindo o Programa de Saúde da Família, unidades básicas de saúde, hospitais, entre outros.

Além disso também trabalha com distúrbios na alimentação, como disfagia e outras dificuldades alimentares. É ele quem reabilita pacientes neuropatas na área de linguagem e alimentação bem como deficientes auditivos. Realiza exames audiométricos, sendo o profissional especializado na audição e na reabilitação de voz.

Cabe mencionar a importância da contratação de Fonoaudióloga, para dar suporte às atividades desenvolvidas pelo Município, atuando no atendimento a pacientes nas unidades de saúde municipais e em sala de recurso para crianças portadoras de necessidades especiais implantada em escola do Município.

O trabalho já executado pela fonoaudióloga demonstrou ótimos resultados.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e aprovação do Projeto de Lei que a presente acompanha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de fevereiro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal